**TERMO DE UNIÃO ESTÁVEL, CELEBRADO ENTRE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento particular de termo de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, consoante a Lei nº [9.278](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/127234/lei-da-uni%C3%A3o-est%C3%A1vel-lei-9278-96), de 10 de maio de 1996 (que regula o [§ 3º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10645006/par%C3%A1grafo-3-artigo-226-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) do artigo [226](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10645133/artigo-226-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) da [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988)), os abaixo firmados (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG (...), CPF (...), residente e domiciliada na (endereço completo), e (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG (...), CPF (...), residente e domiciliada na (endereço completo), acordam por mútua convenção nos termos da Lei, o que segue:

**PRIMEIRO:** Os Conviventes residem juntos sob o mesmo teto desde \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_, no endereço comum \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inclusive adquirindo bens e pretendendo constituir família, comprometendo-se ambos a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária e ao bem estar que o aconchego do lar poderá lhes oferecer.

**SEGUNDO:** A duração do presente termo é pelo prazo indeterminado, porém no prazo estipulado entre os Conviventes deverão observar o respeito e fidelidade, um para com outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência;

**TERCEIRO:** Em comum acordo os conviventes escolhem o regime da (1. comunhão parcial de bens[[1]](#footnote-0); 2. separação total de bens[[2]](#footnote-1))para reger o patrimônio.

**QUARTO:** Que as causas de extinção do presente termo podem ser: por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

**QUINTO:** Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida porventura vinculada ao presente instrumento.

**SEXTO**: Para garantir a publicidade e eficácia perante terceiros, o presente termo será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam este instrumento particular de termo de União Estável de Convivência Duradoura.

Feira de Santana/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020.

**CONVIVENTE 01**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONVIVENTE 02**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Na comunhão parcial de bens, por esse regime os bens antes da união estável continuam de propriedade de cada convivente. Os bens adquiridos após a união estável serão de propriedade comum do casal. [↑](#footnote-ref-0)
2. Na separação total de bens, por esse regime, os bens antes da união estável continuam de propriedade de cada convivente. Após a união estável os bens adquiridos isoladamente são considerado de cada convivente. [↑](#footnote-ref-1)